



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o estágio probatório; Dispõe sobre critérios para avaliação dos docentes em estágio probatório no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde-CCENS.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (CEPE) n.º 44/2004;

Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Estágio Probatório será composta por três docentes efetivos do Departamento de Geologia, onde sua composição será indicada pela chefia do departamento e, deverá ser homologada em reunião de departamento. Esta comissão ficará em vigor até nova indicação da chefia, sem tempo pré-estabelecido.

Art. 2º O relatório de atividades do docente deverá ser protocolado na secretaria do Departamento de Geologia (DG), seguindo os prazos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (CEPE) nº 44/2004. A comissão, avaliará os relatórios e solicitará, ao Chefe do DG, inclusão em pauta de reunião da Câmara Departamental em até 15 dias antes do envio do parecer conclusivo sobre o desempenho do avaliado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH. Este parecer conclusivo deverá ser enviado ao DRH em até 60 (sessenta) dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

antes do término do período do estágio probatório do docente avaliado.

Art. 3º A cada um dos 7 (sete) itens mínimos estabelecidos pela referida Resolução; quais sejam "pontualidade, assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento com alunos, professores e servidores, e desempenho didático-pedagógico";

§ 1º Será atribuída a pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal após a vírgula.

§ 2º A pontuação final do docente será a média das notas obtidas nos sete itens listados. O conceito do docente será considerado:

- I- excelente, variando de 10,0 a 9,0 pontos;
- II- bom, 8,9 a 8,0;
- III- satisfatório, de 7,9 a 7,0 pontos;
- IV- insatisfatório, menor que 7,0 pontos.

§ 3º Pontuação inferior a 7,0 pontos implicará em reprovação no estágio probatório.

§ 4º O docente, uma vez ciente de sua avaliação, terá um prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão da banca examinadora por meio de requerimento endereçado ao DG.

Art. 4º Como forma de garantir a objetividade da avaliação, os itens "pontualidade" e "assiduidade" serão avaliados em conjunto, da seguinte forma:

§ 1º Será considerada a frequência do docente que é atestada pelo chefe do DG.

§ 2º Será avaliado o resultado da média aritmética das pontuações obtidas no item 5 (cinco) do formulário de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo V da Resolução nº 48/2014 do CEPE), preenchido pelos discentes, que questiona se o docente "Foi pontual, assíduo e cumpriu a carga horária prevista para a disciplina". A média deste item do formulário será calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

Art. 5º No quesito "capacidade de iniciativa", os seguintes indicadores serão considerados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

§ 1º Número de vezes em que o docente submeteu projetos de ensino, pesquisa ou extensão, mesmo sem ter sido contemplado e/ou;

§ 2º Número de participações, do docente, em atividades administrativas e/ ou representação do DG e CCA, segundo a legislação vigente e/ou;

§ 3º Outras atividades pertinentes, a critério da comissão.

I- Considerando tais critérios, será atribuída a seguinte pontuação:

- (a) nenhuma vez = 0 pontos;
- (b) uma vez = 7 pontos;
- (c) duas vezes = 9 pontos;
- (d) três vezes ou mais = 10 pontos.

Art. 6º A “produtividade” será avaliada com base na tabela de pontuação de atividades docentes definida no Anexo I deste Regulamento. Para efeito de cálculo, 60 pontos equivalerão à nota 10 neste quesito e as pontuações inferiores respeitarão essa proporcionalidade.

Art. 7º O quesito “relacionamento com alunos, professores e servidores” será avaliado da seguinte forma:

§ 1º Com discentes: considerar-se-á a média aritmética das pontuações obtidas no item 08 (oito) do formulário de avaliação do desempenho didático-pedagógico, preenchido pelos discentes, **que questiona se o docente “promoveu ambiente de aprendizagem com predomínio do respeito mútuo”**. A média deste item do formulário terá que ser calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

§ 2º Com professores e servidores: o docente será avallado pela média aritmética obtida no questionário apresentado no Anexo II deste Regulamento, a ser preenchido pelos membros da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Câmara Departamental e servidores vinculados ao Departamento. A pedido da Comissão de Avaliação e em data oportuna, a(o) Secretária(o) do Departamento receberá as fichas de avaliação preenchidas de forma anônima e não obrigatória.

§ 3º A nota final do quesito será a média aritmética obtida a partir das avaliações discriminadas nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 8º O quesito “responsabilidade” será avaliado pela média aritmética da pontuação obtida no questionário apresentado no Anexo III deste Regulamento, a ser preenchido pelos membros da Câmara Departamental. A pedido da Comissão de Avaliação e em data oportuna, a(o) Secretária(o) do Departamento receberá as fichas de avaliação preenchidas de forma anônima e não obrigatória.

Art. 9º No quesito “Desempenho didático-pedagógico”, será considerada a média aritmética obtida nos 9 (nove) itens da Avaliação Docente” (Anexo V da Resolução nº 48/2014 do CEPE). A média deste item do formulário terá que ser calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

Parágrafo Único Quando a avaliação dos discentes for inferior a 30% dos discentes matriculados na disciplina, a contabilização da média da nota deverá desconsiderar todos os itens que necessitam da avaliação do discente.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, fica revogado o regulamento 01 de 2012 que estabelece critérios para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no Departamento de Geologia, aprovado em 15 de outubro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Anexo I do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no
Departamento de Geologia - DG

PRODUTIVIDADE – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO DG EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Orientação		
Atividades	Pontos/discente	Nota obtida
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	10	
Co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	
Orientação de Iniciação Científica	10	
Orientação de monitoria	5	
Orientação de monografia de especialização	12	
Co-orientação de monografia de especialização	5	
Orientação de dissertação de mestrado	20	
Co-orientação de dissertação de mestrado	10	
Orientação de tese de doutorado	25	
Co-orientação de tese de doutorado	15	
Supervisão de pós-doutorado	30	
Produção bibliográfica		
Livro didático, cultural ou técnico	30 pontos/livro	
Capítulo de livro	10 pontos/capítulo	
Prefácio de livro	2 pontos/prefácio	
Tradução de livro didático, cultural ou técnico	30 pontos/livro	
Artigo em periódico indexado	20 pontos/artigo	
Artigo enviado para publicação	10 pontos/artigo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Trabalho completo publicado em evento	7 pontos/trabalho	
Resumo expandido publicado em evento	5 pontos/resumo	
Resumo publicado em evento	2 pontos/resumo	
Resenha em periódico	5 ponto/resenha	
Artigo de caráter divulgativo	3 pontos/artigo	
Artigos de opinião, resenhas em jornais e revistas	3 pontos/artigo	
Participação em evento		
Participação em evento científico	1 ponto/evento	
Participação em evento como conferencista convidado	5 pontos/trabalho	
Coordenação geral de eventos científico ou artístico-cultural	10 pontos/coordenação	
Membro de comissão organizadora de evento científico ou artístico-cultural	10 pontos/comissão	
Mesa-redonda, palestra, seminário ou curso ministrado	10 pontos/participação	
Participação em curso, mini-curso	3 pontos/curso	
Produção técnica		
Cartilha/apostila editada	5 pontos/cartilha	
Vídeo/ <i>software</i>	5 pontos/unidade	
Relatório técnico de domínio público	3 pontos/relatório	
Patente	15 pontos/patente	
Tese, dissertação ou monografia defendida pelo docente	15 pontos/unidade	
Memorial ou tese para concurso de professor titular	15 pontos/memorial	
Elaboração de banco de dados divulgados, catálogos publicados, cartas ou mapas	5 pontos/elaboração	
Participação e/ou produção de programas de rádio e televisão	5 pontos/produção	
Projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico		
Coordenação de projetos de pesquisa	30 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa	10 pontos/participação	
Extensão		
Coordenação de projetos de extensão	30 pontos/coordenação	
Participação em projeto de extensão	10 pontos/participação	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Participação como docente em cursos de extensão	5 pontos/participação	
Coordenação de cursos de extensão	10 pontos/coordenação	
Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, formalmente registrada	5 pontos/atividade	
Participação em banca examinadora		
Participação em banca examinadora de tese ou dissertação	10 pontos/participação	
Participação em banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso	5 pontos/participação	
Membro de comissão examinadora de seleção de monitores de graduação e pós-graduação e bolsistas	5 pontos/participação	
Somatório		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Anexo II do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no
Departamento de Geologia - DG

RELACIONAMENTO COM PROFESSORES E SERVIDORES: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS
DOCENTES DO DG EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:

Matrícula SIAPE:

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Atribua notas de 1 a 10, considerando o desempenho do docente em cada um dos itens abaixo relacionados.

0 a 2 = péssimo

3 a 4 = ruim

5 a 6 = regular

7 a 8 = bom

9 a 10 = ótimo

COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS	DESCRIÇÃO	NOTA
Relacionamento interpessoal	Relaciona-se bem com colegas dos mais diversos níveis hierárquicos	
Flexibilidade e adaptação	Responde positivamente a mudanças e adversidades do ambiente de trabalho	
Comunicação	Comunica-se de forma clara e lógica obtendo bons resultados no trabalho	
Colaboração	Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor	
	MÉDIA	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Anexo III do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no
Departamento de Geologia - DG

RESPONSABILIDADE: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO DG EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

Nome:

Matrícula SIAPE:

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Atribua notas de 1 a 10, considerando o desempenho do docente em cada um dos itens abaixo relacionados.

0 a 2 = péssimo

3 a 4 = ruim

5 a 6 = regular

7 a 8 = bom

9 a 10 = ótimo

COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS	DESCRIÇÃO	NOTA
Comprometimento	Assume com determinação os compromissos do trabalho, demonstrando seriedade na busca por resultados.	
Uso adequado de equipamentos e materiais	Utiliza adequadamente os recursos materiais e os equipamentos, zelando pela sua conservação e economia.	
MÉDIA		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276
Chefe do Departamento de Geologia
Departamento de Geologia - DG/CCENS
Em 22/03/2022 às 14:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383752?tipoArquivo=O>